

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026**  
**PROCESSO FUNCABES Nº 25/2026**

**CONTRATANTE**

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES.

**OBJETO**

Aquisição de **estante para partitura musical**, destinada ao apoio de materiais impressos (partituras, livros ou documentos), **teclado musical digital portátil e equipamento de sonorização portátil**, destinado ao uso educacional, pedagógica, recreativo ou institucionais

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 2.455,57** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**PLATAFORMA**

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**DATA INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

15 de abril de 2026 às 9h (horário de Brasília).

**DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

23 de abril de 2026 até 9h (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026**  
**PROCESSO FUNCABES Nº 25/2026**

Torna-se público que a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.447/2022-Taubaté, Decreto Municipal nº 15.499/2023-Taubaté, Decreto Municipal nº 15.507/2023-Taubaté, Instrução Normativa FUNCABES nº 03/2023, e demais normas aplicáveis.

Data início de recebimento de propostas: 15 de abril de 2026 às 9h (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 23 de abril de 2026 até 09h (horário de Brasília).

Link: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Critério de julgamento: **menor preço**.

Regime de execução: **empreitada por preço unitário**.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Declaração Unificada;

## **1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a aquisição de estante para partitura musical, destinada ao apoio de materiais impressos (partituras, livros ou documentos), teclado musical digital portátil e equipamento de sonorização portátil, destinado ao uso educacional, pedagógica, recreativo ou institucionais, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.



## **2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL Compras, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.1.1 O procedimento será divulgado no BLL Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial Eletrônico do Município e sítio eletrônico da FUNCABES.

2.1.2 O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade que promove o procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 49, IV, c/c artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.3 Demais empresas poderão participar, todavia a preferência será dada microempresas e empresas de pequeno porte. Somente será analisado documentações de tais licitantes se frustrado ou deserto.**

2.4 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadram nas seguintes vedações:

- a) autor de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da contratação impossibilidade de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.1 Em sendo admitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art .34 da Lei nº 11.488/2007.

2.6 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou empresa, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial no Sistema BLL Compras, na forma deste item.

3.1.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Sistema na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento da plataforma.

3.1.2 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema BLL Compras, a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para envio da proposta.

3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de execução do serviço ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.



- 3.4 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- 3.4.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7 A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 O prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

## 4 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrada a fase de recebimento de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1 Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o maior desconto ou o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, poderá ser solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1 SICAF;

4.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS -  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP -  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

4.5 A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1993.



4.6 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1 contiver vícios insanáveis;

4.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3 apresentar preços inexequíveis;

4.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5 HABILITAÇÃO**

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após a análise de propostas, documentos que deverão ser anexados na plataforma eletrônica assim que solicitados.

5.2 Será exigida do fornecedor declaração unificada do Anexo V.

5.3 Caso seja verificada a falta de algum documento, o fornecedor será convocado a encaminhar os documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

5.4 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6 Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

- 5.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e à CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8 Será inabilitado o fornecedor que não atender às exigências para habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6 CONTRATAÇÃO**

- 6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1 O prazo para assinatura pode ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
- 6.5 Fica o fornecedor cientificado de que todas as comunicações acontecerão por correspondência eletrônica, e que todos os documentos enviados eletronicamente têm caráter oficial.

## **7 EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1 As aquisições serão realizadas de forma unitária, a depender da necessidade da contratante, que solicitará o serviço mediante ordem de compra e serviço, até o limite do quantitativo contratado.

7.2 As regras relativas à execução do fornecimento, fiscalização, gestão do contrato e condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência em anexo.

## **8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de habilitação.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência, no caso do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.2 Multa de até 30%, calculada sobre o valor estimado do item prejudicado, por qualquer das infrações;
  - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Fundação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.
- 8.5 A aplicação das sanções acima elencadas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a possibilidade de extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular.
- 8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 8.7 A recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 30% sobre o valor total do documento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 8.8 As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.
- 8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos os seguintes graus:

Grau 5: Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência) – 3,2% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço**;

Grau 4: Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por dia) – 1,6% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço**;

Grau 3: Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (por empregado e por dia); retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante (por empregado e por dia); reincidir no descumprimento de quaisquer itens do edital e seus anexos, sem grau expressamente previstos, após formalmente notificada pelo fiscal do contrato (por item e por ocorrência) – 0,8% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço**;

Grau 2: Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização (por serviço e por dia); deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato (por ocorrência) – 0,4% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço**;

Grau 1: Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal (por funcionário e por dia); deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço (por funcionário e por dia); deixar de indicar preposto e/ou mantê-lo durante a execução do contrato; deixar de providenciar adequado treinamento para que seus funcionários prestem o serviço contratado – 0,2% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço**.

8.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para investigação.

8.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



8.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados ou se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá:

9.1.1 republicar o aviso com nova data para envio de proposta; ou

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.2 Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não consta expressamente deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo fixado na notificação.

9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 Aplicam-se as regras referentes às impugnações, recursos e pedidos de reconsideração previstas nos arts. 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

- 9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9 Caso eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos materiais efetivamente entregues, e se necessário e cabível, adequação contratual do quantitativo necessário, com base no artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10 Como condição para participação no certame, todos os interessados assumem o compromisso formal de que, uma vez sagrando-se vencedor do certame, concomitante com a assinatura do Termo de Contrato, assinará também o Termo de Ciência e de Notificação, conforme instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.11 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Taubaté, 02 de abril de 2026.

**Gustavo Pires de Souza**  
**Gerente de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**


Aquisição de **estante para partitura musical**, destinada ao apoio de materiais impressos (partituras, livros ou documentos), **teclado musical digital portátil e equipamento de sonorização portátil**, destinado ao uso educacional, pedagógica, recreativo ou institucionais'


**2. FUNDAMENTAÇÃO**


A presente aquisição visa atender às demandas pedagógicas e culturais da Funcabes, promovendo atividades educacionais com suporte adequado de equipamentos musicais. Trata-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, garantindo competitividade e economicidade.


**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

ITEM SOLICITADO PARA LOCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b><u>Estante de partitura: modelo P06</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura metálica resistente;</li><li>• Sistema dobrável e portátil;</li><li>• Altura regulável;</li><li>• Base tipo tripé com boa estabilidade;</li><li>• Bandeja com inclinação ajustável;</li></ul>	Unidades	1	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Suporte para fixação de folhas;</b></li> <li>• <b>Acabamento em aço, resistente à corrosão;</b></li> </ul> <p><b>Sugestão de modelo:</b></p> 				
2	<p><b><u>Caixa de Som portátil, tipo Speaker:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Com puxador para facilitar o transporte;</b></li> <li>• <b>Potência mínima de saída de aproximadamente 200W RMS;</b></li> <li>• <b>Sistema de áudio com reprodução equilibrada de graves, médios e agudos;</b></li> <li>• <b>Conectividade Bluetooth compatível com dispositivos móveis;</b></li> <li>• <b>Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo;</b></li> <li>• <b>Alimentação bivolt automática (110/220V);</b></li> <li>• <b>Entradas mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>USB;</b></li> <li>○ <b>auxiliar (P2 ou equivalente);</b></li> </ul> </li> </ul>	Unidades	1	R\$	R\$

	<p>○ cartão de memória (MicroSD ou equivalente);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Função rádio FM integrada;</li><li>• Possibilidade de pareamento com outra caixa de som (tecnologia TWS ou similar);</li><li>• Controles integrados para volume, reprodução e funções básicas;</li><li>• Estrutura portátil, com alça ou recurso equivalente para transporte;</li><li>• Construção em material resistente, adequado ao uso contínuo;</li><li>• Peso e dimensões compatíveis com a portabilidade;</li><li>• Marca reconhecida no mercado</li><li>• Garantia de pelo menos 12 meses.</li></ul> <p>Sugestão de modelo:</p> 				
--	--	--	--	--	--

					
3	<p><b><u>Teclado Digital tipo piano, com suporte de apoio.</u></b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas</b> O equipamento deverá atender, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Teclado com 61 teclas padrão piano, com sensibilidade ao toque (dinâmica);</li> <li>• Polifonia mínima de 48 notas;</li> <li>• Mínimo de 300 timbres (sons) e 100 ritmos automáticos;</li> <li>• Função de acompanhamento automático;</li> <li>• Alto-falantes embutidos;</li> <li>• Display digital (LCD ou similar);</li> <li>• Conexões mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ USB (para comunicação com computador ou MIDI);</li> <li>○ saída para fones de ouvido;</li> <li>○ entrada para pedal sustain (opcional, mas desejável);</li> </ul> </li> <li>• Funções básicas: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ metrônomo;</li> <li>○ transposição;</li> <li>○ controle de volume;</li> </ul> </li> </ul>	Unidades	1	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação bivolt por fonte e/ou pilhas/bateria;</li> <li>• Estrutura portátil, com peso aproximado de até 5 kg;</li> <li>• Marca reconhecida no mercado</li> <li>• Garantia de pelo menos 12 meses.</li> </ul> 				
--	--	--	--	--	--

Favor enviar a “Proposta Comercial” no timbre da respectiva empresa e assinatura

**4. LOCAL E DATA DE FORNECIMENTO**

A empresa deverá entregar o material requisitado por esta Fundação em até 5 (cinco) dias úteis da data subsequente ao envio da Ordem de Fornecimento pelo setor de Compras e Licitações.

As entregas deverão ser realizadas na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro –

**Taubaté; de segunda à sexta-feira, exceto feriados e emendas de feriados, das 8:00 horas às 16:00 horas.**

A empresa deverá realizar o agendamento com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da entrega, através do e-mail: [funcabes@uol.com.br](mailto:funcabes@uol.com.br), com cópia para [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br), em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16 horas.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1 Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR**

**5.2** Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos;

**5.3** Prestar ao fornecedor, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade;

**5.4** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**5.5** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

**5.6** Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.7** Acompanhar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

**5.8** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações da Contratada, as seguintes:

**6.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**6.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.6** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.7** Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail;

**6.8** Para atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), fica o fornecedor obrigado a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

**6.9** O fornecedor deverá entregar o objeto nas exatas condições da proposta, não sendo aceitos produtos com apresentação diferente, exceto em razão de fato superveniente, desde que requerida e autorizada a substituição.

**6.10** Não será admitida a subcontratação.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1 Fiscalização**

Nos termos da Portaria FUNCABES nº 003/2025, a fiscalização do fornecimento será exercida pelo Sr. Marcelo Marcondes de Freitas Garcia, Chefe de Gabinete, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FUNCABES ou de seus agentes e prepostos.

Nos termos da Portaria FUNCABES nº 003/2025, a gestão do fornecimento será exercida pelo Sr. Sandro Luiz de Oliveira Rosa, Diretor de licitação, Convênios e Contratos

### **7.2 Recebimento**

7.2.1 O recebimento será realizado pelo fiscal do fornecimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

7.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

### **7.3 Sanções administrativas**

7.3.1 O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Fundação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.

7.3.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.



7.3.5 A aplicação das sanções acima elencadas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a possibilidade de extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular.

7.3.6 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor a multa de mora de 1% sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o máximo de 30%, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.3.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 30% sobre o valor total do documento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.3.8 As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo fornecedor.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento ao fornecedor, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.6.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente

8.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 A contratação pretendida deve ser

( ) precedida de licitação

(X) enquadrada como dispensa de licitação

( ) enquadrada como inexigibilidade de licitação

9.2 Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP)

( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (contratação preferencial de ME/EPP) – art. 49, IV, Lei Complementar nº 123/2006

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (ampla concorrência)

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 para bens de natureza divisível (cota reservada para ME/EPP)

9.3 Amostras

( ) Não serão exigidas.

( ) Serão exigidas amostras do licitante vencedor.

9.4 Garantia da proposta

(X) Não será exigida.

( ) Será exigida na importância de até 1% do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Garantia de execução

(X) Não será exigida.

( ) Será exigida na importância de até 5% do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

( ) Será exigida na importância de entre 5% e 10% do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em razão da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

## **10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento



das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Os interessados deverão encaminhar, na oportunidade de envio das propostas, os seguintes documentos de habilitação:

## 10.2 Habilitação jurídica

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

### 10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6 Declaração de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze)

anos, e menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

#### 10.4 Qualificação econômico-financeira

Será exigido do licitante vencedor balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

#### 10.5 Qualificação técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

II - Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

III - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto;

IV - O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme o mapa comparativo que embasa a elaboração deste Termo de Referência, o valor estimado da contratação, é de R\$ 2.455,57 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, que serão indicados em documento próprio pela autoridade competente.

Taubaté, 14 de abril de 2026.

**Marcelo Marcondes de Freitas Garcia**

**Chefe Gabinete**


**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****DADOS DO FORNECEDOR**


Razão social da empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

**DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO**


Nome	
Profissão/cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Carteira de Identidade e órgão exp.	
CPF	

ITEM SOLICITADO PARA LOCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b><u>Estante de partitura: modelo P06</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura metálica resistente;</li><li>• Sistema dobrável e portátil;</li><li>• Altura regulável;</li><li>• Base tipo tripé com boa estabilidade;</li><li>• Bandeja com inclinação ajustável;</li><li>• Suporte para fixação de folhas;</li><li>• Acabamento em aço, resistente à corrosão;</li></ul> <b>Sugestão de modelo:</b>	Unidades	1	R\$	R\$

					
2	<p><b><u>Caixa de Som portátil, tipo Speaker:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com puxador para facilitar o transporte;</li> <li>• Potência mínima de saída de aproximadamente 200W RMS;</li> <li>• Sistema de áudio com reprodução equilibrada de graves, médios e agudos;</li> <li>• Conectividade Bluetooth compatível com dispositivos móveis;</li> <li>• Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo;</li> <li>• Alimentação bivolt automática (110/220V);</li> <li>• Entradas mínimas:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ USB;</li> <li>○ auxiliar (P2 ou equivalente);</li> <li>○ cartão de memória (MicroSD ou equivalente);</li> </ul> </li> <li>• Função rádio FM integrada;</li> <li>• Possibilidade de pareamento com outra caixa de som</li> </ul>	Unidades	1	R\$	R\$

	<p>(tecnologia TWS ou similar);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controles integrados para volume, reprodução e funções básicas;</li> <li>• Estrutura portátil, com alça ou recurso equivalente para transporte;</li> <li>• Construção em material resistente, adequado ao uso contínuo;</li> <li>• Peso e dimensões compatíveis com a portabilidade;</li> <li>• Marca reconhecida no mercado</li> <li>• Garantia de pelo menos 12 meses.</li> </ul> <p>Sugestão de modelo:</p> 				
3	<p><b><u>Teclado Digital tipo piano, com suporte de apoio.</u></b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas</b></p>	Unidades	1	R\$	R\$

<p><b>O equipamento deverá atender, no mínimo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Teclado com 61 teclas padrão piano, com sensibilidade ao toque (dinâmica);</b></li><li>• <b>Polifonia mínima de 48 notas;</b></li><li>• <b>Mínimo de 300 timbres (sons) e 100 ritmos automáticos;</b></li><li>• <b>Função de acompanhamento automático;</b></li><li>• <b>Alto-falantes embutidos;</b></li><li>• <b>Display digital (LCD ou similar);</b></li><li>• <b>Conexões mínimas:</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>USB (para comunicação com computador ou MIDI);</b></li><li>○ <b>saída para fones de ouvido;</b></li><li>○ <b>entrada para pedal sustain (opcional, mas desejável);</b></li></ul></li><li>• <b>Funções básicas:</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>metrônomo;</b></li><li>○ <b>transposição;</b></li><li>○ <b>controle de volume;</b></li></ul></li><li>• <b>Alimentação bivolt por fonte e/ou pilhas/bateria;</b></li><li>• <b>Estrutura portátil, com peso aproximado de até 5 kg;</b></li><li>• <b>Marca reconhecida no mercado</b></li><li>• <b>Garantia de pelo menos 12 meses.</b></li></ul>				
--	--	--	--	--

	 <p>The image shows two digital pianos. The top one is a black and white portable model with a carrying handle and a small display. Below it are two stands, a black carrying case, and a power adapter with a power cord. The bottom piano is a black and white console model with a music stand.</p>				
--	---	--	--	--	--

**Favor enviar a “Proposta Comercial” no timbre da respectiva empresa e assinatura do representante.**

Atenciosamente  
Setor: Compras/Licitações  
FUNCABES - CNPJ: 51.637.593/0001-32  
Tel.: (12) 3632-2550 - [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

#### EXCLUSIVO ME/EPP/MEI EQUIPARADAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 8.1.8 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.



- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Caso ME/EPP/MEI conforme prevê os incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos no §4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e se for o caso, estado apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal estabelecido em seus arts. 42 a 45, no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe.
- 6) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 8) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.  
\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 9) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Caso profissional organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

11) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

12) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o  
recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

13) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco: \_\_\_\_\_ Número da Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e, deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.